Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.432.726 - MT (2019/0014049-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADOS	:	SAULO RONDON GAHYVA E OUTRO(S) - MT013216
		BRUNA MOSCHINI ANTUNES MACIEL - MT017388
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por SERGIO RICARDO DE ALMEIDA contra a decisão de fls. 1349/1350, que não conheceu do recurso.

Alega a parte agravante que:

> No entanto, ao contrário do afirmado da decisão ora recorrida, o acórdão do tribunal local foi disponibilizado no DJE nº 10200 em 19/02/2018 e publicado em 20/02/2018 (e não disponibilizado no dia 16/02/18, publicado dia 19/02/18), tudo conforme cópias do diário e certidão retificadora emitida pelo tribunal local. Assim, o Recurso Especial protocolado em 13/03/2018 é tempestivo (fl. 1363).

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à parte agravante.

De fato, a certidão acostada à fl. 1372 comprova que o r. Acórdão de fls. 949/966, foi publicado em 20/02/2018, tornado o recurso especial tempestivo.

Assim, **com fundamento no art. 1.021, § 2º, do CPC, reconsidero a decisão agravada e determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente